

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025

Nº-027/2025 – CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025 – GAB/PMSDA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **Processo Licitatório PE Nº 010/2025 - PMSDA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARARAGUAIA/PA.**

APRECIAÇÃO:

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do processo licitatório foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Trata-se de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025 – PMSDA**, Processo Administrativo Interno nº **024/2025 – SERPLAN**, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

Nos autos do processo consta: Ofício S/Nº/2025 – SETRAN (Secretário Municipal de Transporte, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realização de Procedimento Administrativo), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 20250313001 (Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA – Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal**



de Obras nº 20250313015, Secretaria Municipal de Administração nº 20250313002, Secretaria Municipal de Agricultura nº 20250310002), INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP (Secretaria Municipal de Planejamento), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação nº 20250313004), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB nº 20250313003), MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 20250310003), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social nº 20250310004), MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde nº 20250310005), MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fundo Municipal de Meio Ambiente nº 20250313005), AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário Municipal de Planejamento), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 659/2025-GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), OFÍCIO Nº 066/2025 – COMPRAS/PMSDA (Encaminhando as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela, em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º), MEMORIAL DE CÁLCULO (Art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021), DESCRIÇÃO DO RISCO DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Licitatório), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 672/2025-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE EDITAL (Pregão Eletrônico – PE Nº 010/2025 – PMSDA, AMPLA CONCORRÊNCIA, MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Transporte, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para serviços de borracharia, para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional. A contratação visa também manter a qualidade, segurança no transporte de servidores e

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

demais pessoas que necessitem utilizar aos veículos da frota dos Fundos, das Secretarias Municipais e da Prefeitura.

O serviço consistirá em: montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria, os quantitativos foram estimados originalmente pela Diretoria do Departamento de Transportes levando-se em conta a quantidade, modelo e o porte dos veículos que atualmente compõem a frota município de São Domingos do Araguaia/PA.

O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pelo Procurador Municipal no dia 03 de abril de 2025, **“opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada. Conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.”**

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critério objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória conforme estabelece o Artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Sendo estas as considerações iniciais, retoma-se os autos à comissão de contratações para prosseguimento do feito e demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 09 de abril de 2025.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA